

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR ESTIMATIVA DE CONSUMO, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o memorando 4.550/2024 e o Termo de Referência apresentado pela Sra. Andreia Rebelato, Secretária de Assistência Social e pela Técnica Administrativa, Sra. Raquel Reginatto, que justificam a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos por estimativa de consumo, de acordo com prescrição médica, conforme percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Câmara de regulação de mercado de Medicamentos (CMED), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel do Oeste/SC necessária em virtude de o Fundo Municipal de Assistência Social, dentre seus diversos atendimentos às políticas sociais visando a assistência às pessoas, tem sob sua incumbência o Abrigo Institucional Cantinho acolhedor e Contratos com instituições de Longa Permanência, onde encontram-se pessoas que necessitam de remédios mediante receituário médico e psiquiátrico, e que após a negativa da farmácia municipal se faz a indispensável aquisição dos medicamentos, para tanto se faz necessária a contratação.

2.2. Considerando a média de valores gastos com medicamentos comprovada através de relatórios de empenhos nos últimos três anos, percebe-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preço torna-se inviável em termos burocráticos e de custos, desta forma optando-se pela Dispensa de Licitação.

2.3. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. As razões da escolha do fornecedor **DROGARIA HAYDUK LTDA ME**, inscrito sob o **CNPJ nº 11.759.384/0001-47**, se dá pelo fato da mesma já ser fornecedora de medicamentos em outros processos, e principalmente pelo fato de estar apresentando o melhor percentual de desconto diante das propostas apresentadas, e trata-se da mesma empresa que atualmente tem processo vigente com este município obtido através de Sistema de Registro de preço realizado no ano 2023, anteriormente ganhadora das melhores propostas nos três últimos SRP realizados por esta municipalidade conforme mostra as atas obtidas através de pesquisa.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço desta contratação justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, que é **comprovadamente o valor praticado no mercado**, tendo em vista as consultas realizadas através do Portal de Compras Públicas de atas de outros municípios da região, em relação ao objeto desta contratação.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.
- 5.2. O pagamento será efetuado **até 5 (cinco) dias após o recebimento**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 6.1. Dos Recursos financeiros:
- 6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.
- 6.2. Da dotação orçamentária:
- 6.2.1. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 6.2.1.1. Unidade: **003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**.
- 6.2.1.1.1. Funcional: 08.243.0483.**2.079** – Adm. dos Bens e Serv. de Acolhimento Institucional.
- 6.2.1.1.1.1. Dotação: **(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.
- 7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **DROGARIA HAYDUK LTDA ME**, inscrita sob o

CNPJ nº 11.759.384/0001-47, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 18 de março de 2024.

ANDREIA REBELATO

Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 13.018.648/0001-37

Telefone: (49) 3631-2016

RUA JONH KENNEDY, 2136

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2024 - DL

Processo Administrativo: 3/2024

Data do Processo: 18/03/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	TABELA CMED - ÉTICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A A Z.	1.500,0000	1.500,00
2	1,000	UN	TABELA CMED - GENERICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A A Z.	1.500,0000	1.500,00
3	1,000	UN	TABELA CMED - SIMILARES - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES DE A A Z.	1.000,0000	1.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR ESTIMATIVA DE CONSUMO, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

ITEM	QTD/R\$	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
1	R\$ 1.500,00	PERCENTUAL DE DESCONTO	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS_ÉTICOS DE “A” A “Z”.	16,6 %
2	R\$ 1.500,00	PERCENTUAL DE DESCONTO	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	28,10%
3	R\$ 1.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	26,60%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os bens e/ou serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como continuado.

1.6. O critério para escolha do fornecedor é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).**

1.7. Serão aceitos medicamento(s): de REFERÊNCIA, GENÉRICO(S), definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILAR (ES) e ÉTICO(S), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

1.8. A contratação da empresa será por Dispensa de licitação, Art. 75 Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, dentre seus diversos atendimentos às políticas sociais visando a assistência às pessoas, tem sob sua incumbência o Abrigo Institucional Cantinho acolhedor e Contratos com instituições de Longa Permanência, onde encontram-se pessoas que necessitam de remédios mediante receituário médico e psiquiátrico, e que após a negativa da farmácia municipal se faz a indispensável aquisição dos medicamentos, para tanto se faz necessária a contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do 2024, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

2.3. As razões da escolha do fornecedor **DROGARIA HAYDUK LTDA ME**, inscrito sob o **CNPJ nº 11.759.384/0001-47**, se dá pelo fato da mesma já ser fornecedora de medicamentos em outros processos, e principalmente pelo fato de estar apresentando o melhor percentual de

desconto diante das propostas apresentadas, e trata-se da mesma empresa que atualmente tem processo vigente com este município obtido através de Sistema de Registro de preço realizado no ano 2023, anteriormente ganhadora das melhores propostas nos três últimos SRP realizados por esta municipalidade conforme mostra as atas obtidas através de pesquisa.

2.4. Destaca-se que o Fundo Municipal de assistência Social não consegue prever o quantitativo exato de medicamentos necessários para atender as necessidades, podendo eventualmente sofrer algumas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando que há uma vasta possibilidade de medicamentos a serem receitados, e que é inviável prever estes itens em forma de lista para este certame, já que existe a Tabela de preços divulgada pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), de forma que são aceitos medicamentos genéricos definidos pela Lei 9.787/99, similares e éticos, desde que atendam à legislação vigente para o registro de medicamentos de acordo com a resolução RDC 133/2003. Para suprir essa demanda, primeiramente é consultada a farmácia municipal, e aqueles que não estão disponíveis, mediante a esta indisponibilidade, como solução é a contratação de empresa para a aquisição dos medicamentos, sendo por meio do maior percentual de desconto sob a Tabela CMED, adquiridos de acordo com as demandas.

3.2. Considerando a média de valores gastos com medicamentos comprovada através de relatórios de empenhos nos últimos três anos, percebe-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preço torna-se inviável em termos burocráticos e de custos, desta forma optando-se pela Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em se tratando de requisitos da contratação, a contratada deverá atender a todas as exigências e condições que:

4.1.1. Desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo;

4.1.2. Preencha os requisitos legais para o exercício da atividade objeto da presente contratação;

4.1.3. Estar credenciada junto ao Departamento de Compras Licitações e Contratos do Município e atender a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação estabelecida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo de entrega** dos medicamentos se dará em até no máximo **12 (doze) horas**, após a solicitação e do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou de acordo com a prescrição médica apresentada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. A empresa contratada, deverá atender as demandas dos Setores de Alta Complexidade, que engloba o Abrigo Institucional, Serviço de Família Acolhedora, e Alta Complexidade (acolhimento institucional de idosos ou pessoas com deficiência), onde poderá ser acionada fora do horário de atendimento (a noite, finais de semana e feriados), destacando que nesses setores existe uma demanda de crianças, adolescentes e idosos que possam necessitar da medicação com urgência.

5.3. **Entende-se como entrega para o objeto desta contratação, profissionais qualificados conforme legislação, in loco, para o aviamento da prescrição médica, sendo a análise e interpretação da receita e a intenção médica.**

5.4. Os produtos embalados deverão conter rótulos impressos de forma clara e indelével as

seguintes informações: Identificação do produto, classificação, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do técnico responsável, data de fabricação, número de registro no órgão competente se aplicável, instruções de uso do produto e a composição do produto de forma que seja demonstrado o atendimento ao descritivo;

5.5. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer avaria como amassados, vazamentos ou qualquer outro ato/avaria que comprometa a qualidade ou aspecto do produto, estar de acordo com as normas regulares e aplicáveis aos mesmos.

5.6. Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta secretaria solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. Não será permitida em nenhuma das hipóteses, a entrega de produtos em desconformidade com o requisitado.

5.8. O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada a aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias após o recebimento**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.1.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.2. Qualificação Técnica

8.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ANVISA) em plena validade.

8.1.2.2. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria);

8.1.2.3. Alvará sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o maior percentuais de desconto por referência da tabela CMED, resultante da pesquisa de preço realizada em estabelecimentos do ramo locais e próximas a este município.

9.3. O preço desta contratação justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, que é **comprovadamente o valor praticado no mercado**, tendo em vista as consultas realizadas através do Portal de Compras Públicas de atas de outros municípios da região, em relação ao objeto desta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: Fundo municipal de Assistência Social 15001;

10.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0080;

10.1.3. Ação: 2.026.

ANDREIA REBELATO

Secretária de Assistência Social

RAQUEL REGINATTO

Técnica Administrativa